



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

**PARECER**

**Projeto de Lei n.º 14XV/1.ª (PCP)**

**Aprova medidas urgentes para a produção de cereais**

CAPÍTULO I

**Introdução**

A 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação da Presidência da Assembleia da República, reuniu no dia 2 de maio de 2022, pelas 9 horas e 30 minutos, para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

**Enquadramento Legal e antecedentes**

A apreciação do Projeto de Lei que "*Aprova medidas urgentes para a produção de cereais*" enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a 3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente.

CAPÍTULO III

**Apreciação da iniciativa**

O presente Projeto de Lei aprova medidas urgentes para produção de cereais, necessárias para incentivar a sua produção nacional, combater o desequilíbrio acentuado na balança alimentar e incrementar o nível do seu aprovisionamento.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente**

Esta Comissão lamenta que o partido proponente desta proposta ignore por completo a Estratégia Nacional para a Promoção da Produção de Cereais aprovada em 2018 pelo XXI Governo Constitucional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2018, de 12 de julho), assim como, esquece-se também da atual conjuntura internacional, nomeadamente da guerra imposta pela Rússia à Ucrânia, países que representam cerca de 30% das exportações de trigo a nível mundial.

No entender desta Comissão, é preferível que o proponente desta proposta se preocupe em tentar perceber junto do Ministério da Agricultura o estado da Estratégia Nacional para a Promoção de Cereais em vez de sobrepor uma Proposta de Lei mal fundamentada e que nada incrementa.

Após análise do diploma, é entendimento desta Comissão emitir parecer desfavorável ao presente Projeto.

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PSD, CDS/PP e PS e a abstenção do JPP.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 2 de maio de 2022.

O Relator

Guido Gonçalves